



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”



PROJETO DE LEI Nº /2021

Institui no município de Vila Velha a Campanha do “Laço Branco” e o “Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Velha o dia 06 de dezembro como o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

Art. 2º Fica instituído no município de Vila Velha a Campanha do “Laço Branco”, que deve ser realizada na semana na qual se incluir o dia 06 de dezembro.

Art. 3º Durante a Campanha do “Laço Branco”, em especial no dia 06 de dezembro, com a participação do Poder Público, devem ser realizadas ações com o objetivo de sensibilizar, envolver e mobilizar os homens no engajamento pelo fim da violência contra a mulher.

Art. 4º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, ficam acrescentadas as alíneas “g” e “h” ao inciso XII do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”



Art. 6º (...)

(...)

XII – no mês de dezembro:

(...)

g) no dia 06 (seis) de dezembro, o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres

h) na semana na qual se inclui o dia 06 (seis) de dezembro, a Campanha do “Laço Branco”

Art. 5º Como forma de alerta e identificação do Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres e da Campanha do “Laço Branco” fica escolhido como símbolo o laço branco.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha, 07 de dezembro de 2021.

DEVANIR FERREIRA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

A Lei Federal 11.340 de 2006, dispõe em seu art. 8º, V, que a política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher tem como diretriz a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres.

Considerando a importância de colocar em prática a lei supracitada a presente proposta visa instituir, no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Vila Velha, no dia 06 (seis) de dezembro, o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres e a Campanha “Laço Branco”, objetivando a promoção de ações de combate e conscientização dos homens sobre atitudes que contribuam para perpetuação de formas de violências pelas quais as mulheres são submetidas em nossa sociedade.

A data escolhida é em alusão ao dia 6 de dezembro de 1989, quando um rapaz de 25 anos (Marc Lepine) invadiu uma sala de aula da Escola Politécnica, na cidade de Montreal, Canadá, ordenando que todos os homens se retirassem da sala e matou à queima roupa todas as mulheres que estavam na sala.

Logo após o ato de absurda violência, Marc Lepine cometeu suicídio tendo deixado uma carta manuscrita, na qual afirmava que o motivo pelo qual iria realizar o ato era porque não suportava a ideia de ver mulheres estudando engenharia, um curso tradicionalmente dirigido ao público masculino.

O crime gera até o presente uma ampla discussão sobre as desigualdades de gênero e debates públicos da não violência contra as mulheres com tema



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”



“jamais cometer um ato violento contra as mulheres e não fechar os olhos frente a essa violência”.

A campanha visa destacar o quanto é necessário que os homens ajudem na construção de uma nova realidade, já que são os principais responsáveis pelas agressões físicas, psicológicas e sexuais cometidas contra as mulheres.

Em linhas gerais, a campanha “Laço Branco” irá desenvolver estratégias de comunicação e ações políticas voltadas a homens de diferentes idades e em diferentes contextos, palestras, ações comunitárias e distribuição de material alusivo à campanha em atos públicos.

O campo de atuação da Campanha será amplo, e poderá contar com intervenções em escolas públicas e particulares, entidades de saúde, instituições públicas e privadas, órgãos de segurança pública e espaços públicos em geral e será viabilizada por meio de oficinas, divulgação de material educativo, veiculação de material em mídia, participação em eventos culturais.

Ante o exposto, considerando os fundamentos tecidos e as razões expostas, bem como a ausência de inconstitucionalidade e ilegalidade, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação desta iniciativa, que reputo de relevante interesse social.

Vila Velha, 07 de dezembro de 2021

DEVANIR FERREIRA
VEREADOR